

**Nota Técnica nº 021/2018/CT-IPCT/CIF**

**Assunto: Relatório Parcial do Estudo do Componente Indígena Tupiniquim e Guarani para início das ações estruturantes no Território Integrado e outras considerações.**

**I. INTRODUÇÃO**

---

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais – CT-IPCT foi instalada em junho/2017 para assessorar o CIF no monitoramento das ações implementadas pela Fundação Renova, com vistas a reparar e mitigar os efeitos do desastre sobre essas populações tradicionais atingidas. A CT-IPCT, no âmbito do **Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida dos povos Indígenas**, previsto na cláusula 08, I, c, do TTAC (**Programa 03**), tem acompanhado o desenvolvimento do Estudo do Componente Indígena junto às populações Tupiniquim e Guarani das **Terras Indígenas Comboios, Tupiniquim e Caieiras Velhas II**, em execução pela equipe da Polifônicas Consultoria.
2. Considerando-se a **necessidade de iniciar as ações estruturantes** nas terras indígenas, o quanto antes, e a partir de verificação *in loco* de necessidade de fornecimento de água, por exemplo (alvo da deliberação nº 201 do Comitê Interfederativo, de 28 de setembro de 2018), esta nota tem o objetivo de **historiar o andamento do Estudo do Componente Indígena - ECI**, inclusive os resultados das oficinas de impactos preliminares, realizadas nas Terras Indígenas a partir de encaminhamento da 14ª Reunião Ordinária da CT-IPCT, e recomendar deliberação relativa ao recente encaminhamento dos indígenas durante a 15ª Reunião Ordinária da CT-IPCT .
3. Adicionalmente, considerando-se que **há diferença no tratamento às comunidades residentes nas terras indígenas** localizadas no mesmo município de Aracruz/ES, evidenciadas durante a **15ª Reunião Ordinária da CT-IPCT**, injustificáveis do ponto de vista desta CT-IPCT, esta nota tem também o objetivo de evidenciar as diferenças e requerer a isonomia no tratamento aos Tupiniquim e Guarani.

**II. HISTÓRICO**

---

4. Inicialmente, houve resistência, por parte da Samarco e, posteriormente, da Fundação Renova, em reconhecer que as terras indígenas Tupiniquim e Guarani de Aracruz/ES haviam sido atingidas pelo desastre da Samarco (da mesma forma que outras comunidades tradicionais, como a de Degredo, em Linhares/ES). A delimitação da área de abrangência do desastre foi tratada pelo **Grupo Interdefensorial do Rio Doce**, na **Nota Técnica 02, de 21/11/2016**, em que se argumentou pela inclusão de comunidades do Espírito Santo nas áreas de impacto socioeconômico e pela **Nota técnica nº 03/TAMAR/DIBIO/ICMBio, de 17/02/2017**, que identificou a área atingida pela pluma



de rejeitos. A partir desses documentos, o Comitê Interfederativo emitiu a **Deliberação nº 58, de 31/03/2017**, considerando as áreas estuarinas, costeira e marinha atingidas e as comunidades localizadas a partir de Nova Almeida até Conceição da Barra, entre as quais as áreas de Aracruz, que sofrem também as influências do refluxo de maré devido às condições de terreno (estuário) ou diretamente (praias da TI Comboios).

5. De acordo com a **Fundação Renova**, logo após o rompimento da barragem, a Samarco fez a entrega de cartões de auxílio-emergencial às famílias identificadas como atingidas. Devido às peculiaridades das comunidades indígenas, o **pagamento a essas comunidades segue uma dinâmica especial**: não há entrega de cartão de pagamento individualizado, mas o pagamento de um montante é feito diretamente às associações indígenas, por depósito mensal, e essas repassam os valores a cada um dos atingidos, fornecendo posteriormente um recibo (à Fundação) de comprovação do repasse. As **ações emergenciais aos indígenas** estão associadas ao **Programa 03**, assim como as ações emergenciais aos **outros povos e comunidades tradicionais** estão associadas ao **Programa 04**, ambos os programas acompanhados pela CT-IPCT, e não ao programa 02, que acompanhado pela CT-OS.
6. De acordo com o **TTAC**, cláusulas **39 a 45**, em especial a cláusula 44, as necessidades de **diagnóstico específico** dos danos sofridos pelas comunidades indígenas Tupiniquim e Guarani seriam resolvidas pela contratação de **consultoria independente**, conforme **Termo de Referência apresentado pela FUNAI**, com a elaboração de um estudo circunstanciado dos impactos socioambientais e socioeconômicos sofridos, sem descartar diagnóstico próprio da FUNAI. Neste sentido, o **Estudo do Componente Indígena Tupiniquim e Guarani** está sendo realizado pela **Polifônicas Consultoria**, contratada pela Fundação Renova para a realização dos estudos sobre os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão nas **três terras indígenas**, localizadas em Aracruz (**Comboios, Tupiniquim e Caieiras Velhas II**), a partir de escopo e atividades definidos no Termo de Referência da FUNAI. A localização das Terras Indígenas e suas dimensões estão apontadas no **Anexo I**.
7. A mesma cláusula do TTAC informa que medidas de apoio emergencial, mediante acordo com as comunidades, com a participação da FUNAI, serão implementadas e executadas de forma contínua. Para **garantir o Auxílio Financeiro Emergencial continuado**, o Comitê Interfederativo emitiu a **deliberação 111, de 25/09/2017**, na qual, entre outras coisas, *“reafirma-se o caráter assistencial, temporário e indisponível do Auxílio Financeiro Emergencial, com impossibilidade de interrupção, negociação e/ou antecipação de pagamentos futuros até o restabelecimento de condições para retomada de atividades produtivas ou econômicas pelos impactados”* (item 4), sendo que, no **item 5**, estabeleceu-se que *“o Auxílio Financeiro Emergencial deverá ser efetivado a todos os impactados elegíveis ao programa, incluindo o pagamento retroativo, quando for o caso, com as devidas correções monetárias”*. Considerando-se a comunicação indevida entre



**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

os programas de auxílio financeiro emergencial e de ressarcimento e indenização dos atingidos, feita pela Fundação Renova, o Comitê Interfederativo emitiu a **deliberação 119, em 23/10/2017**, tratando dos parâmetros necessários para a efetivação das indenizações e, em seu **item 3**, estabeleceu que *“A única forma de interromper o Auxílio Financeiro Emergencial é por meio do restabelecimento das condições para o exercício das atividades econômicas originais ou, na hipótese de inviabilidade, pelo estabelecimento das condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior, conforme Cláusulas 137 e 140 do TTAC”*. Posteriormente, o CIF emitiu a **deliberação 141, de 14/12/2017**, determinando imposição de penalidades previstas no TTAC devido ao não cumprimento da Deliberação CIF nº 58; no **item 3** desta deliberação, determinou-se o pagamento efetivo do Auxílio Financeiro emergencial e o **pagamento dos retroativos**, a todos os atingidos já cadastrados no Cadastro Integrado e **elegíveis ao referido auxílio**, nas **comunidades abrangidas pela Deliberação nº 58 (entre elas Vila do Riacho – Aracruz)**, no prazo de **20 dias**; e, no item 4 determinou-se à Fundação Renova a promoção do **direcionamento das comunidades atingidas aos programas socioeconômicos aplicáveis**.

8. O ECI iniciou-se em abril de 2017, com a apresentação do plano de trabalho e aceite das comunidades; a primeira etapa do trabalho de campo iniciou-se imediatamente, e seguiu até maio. Em agosto/2017 houve uma reunião de validação e entre setembro e outubro ocorreu uma segunda etapa de campo. Em novembro de 2017 foi detectada a necessidade de realização de coletas complementares; a partir de pedido das comunidades Tupiniquim e Guarani, a Polifônicas foi solicitada a providenciar coletas complementares de **água, sedimentos, organismos bentônicos e peixes** para análise, a fim de verificar a qualidade ambiental atual e, na medida das limitações de metodologia e decurso de tempo, analisar a contaminação ambiental por metais pesados a partir da chegada da lama. Em 30 de maio de 2018 a Fundação Renova, por meio do **OFI.NII.052018.3116**, solicitou à CT-IPCT apoio nos **trâmites das autorizações pendentes junto ao IBAMA** para a realização de tais coletas. A partir desse momento, a CT iniciou contatos com a Polifônicas e tem acompanhado o andamento dos estudos nas terras indígenas. O licenciamento ambiental ainda está pendente, devido à solicitação de documentos complementares e, posteriormente, ao pedido de refazimento do plano de trabalho: a Polifônicas havia previsto apenas uma campanha de coleta (exploratória, para apontar alguns resultados e permitir monitoramento posterior); em julho o IBAMA solicitou a **campanha sazonal** – uma coleta no período de chuvas e outra no período seco, para obtenção de dados mais consistentes. A previsão da primeira campanha de coletas é em **novembro de 2018** e, da segunda, é **maio de 2019**, o que determina que a entrega do relatório final será apenas em **julho de 2019**.
9. Em agosto de 2018 foram realizadas duas oficinas, com a apresentação da matriz de impactos. Recentemente, atendendo a encaminhamento pactuado durante a **14ª Reunião Ordinária da CT-IPCT**, nos dias 21 e 22/08/2018, a Polifônicas realizou oficinas

de impacto preliminares nas aldeias Comboios e Pau Brasil (**Anexos II e III**). Até este momento, os indígenas haviam decidido aguardar a conclusão do ECI para solicitar o início das ações estruturantes. Durante as atividades, cujo relato é encriptado (as questões não estão abertas para indivíduos externos à comunidade), as comunidades que participaram da Oficina na Aldeia Pau Brasil definiram pela **necessidade de um relatório parcial** e início das ações estruturantes; já as comunidades que participaram da Oficina em Comboios acharam prudente aguardar as coletas complementares e o relatório final, dada a insegurança na relação com a Fundação Renova, em especial quanto às garantias de manutenção e/ou melhoria das ações de caráter emergencial. As ações de caráter emergencial estão estabelecidas nos acordos fechados entre os indígenas e a Fundação Renova (chamados de **Termo de Cumprimento ao TTAC - TAC**), sendo que há dois acordos diferenciados (um para as TIs Tupiniquim e Caieiras Velhas II e outro para a TI Comboios), sendo renovados periodicamente e gerando **tensões nas comunidades a cada período de renegociação**.

10. A última negociação do **TAC Tupiniquim e Guarani** (TI Tupiniquim e TI Caieiras Velhas II-Guarani) foi reportada à CT-IPCT durante a 14ª Reunião Ordinária da CT, realizada no território, no dia **09/08/2018**. Na ocasião, os indígenas pediram à Fundação Renova que enviasse a minuta, **contemplando as demandas dos indígenas**, com tempo suficiente para que houvesse uma discussão tranquila na comissão de caciques e com a comunidade. A Defensoria Pública da União emitiu a orientação de **aumentar a vigência dos acordos** para, no mínimo, **dois anos**; recomendando-se que os **acordos não tivessem data de término nem indicasse o número de famílias**, pois o mecanismo de inclusão de novas famílias e/ou dependentes (formadas por casamentos e nascimentos) e de exclusão de pessoas do auxílio financeiro emergencial **teria que entrar em um fluxo de normalidade**, seguindo a rotina já pactuada pelos atingidos com a própria Fundação Renova, considerando-se que o **controle social é exercido pela comissão de caciques**, garantindo a autodeterminação preconizada pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é signatário.
11. Garantindo a **autonomia dos povos indígenas para as negociações**, a CT não interferiu no processo, mas solicitou ser informada do andamento. Desta forma, recebeu cópia da Carta **Seq0032/2018/PG03, de 10/08/2018**, em que a Fundação Renova informou aos indígenas que seus pleitos foram **encaminhados internamente pela Fundação Renova** e que o processo seguiria um cronograma apertado para os indígenas: como o acordo vigente previa pagamentos até 15/09/2018 (cujos valores já teriam sido repassados para as associações), um novo acordo deveria ser assinado para viabilizar a continuidade dos pagamentos a partir de 15/10/2018; esse acordo deveria ser assinado até 20/09/2018 e o posicionamento da Fundação seria apresentado aos indígenas em 13/09/2018. Previa que **entre os dias 13 e 19/09 a minuta seria validada e revisada pelas associações e pela DPU** e solicitava uma reunião para assinatura do novo acordo para o dia 20/09/2018. Os indígenas consideraram que suas demandas **não foram atendidas** e

**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

definiram que até o dia **24 de agosto** a Fundação Renova precisaria se **manifestar efetivamente** em relação a essas (conforme ofício 002/2018 da Comissão de Caciques, de 13/08/2018). A Fundação Renova, então, enviou a Correspondência SEQ0033/2018/PG03, esclarecendo aos indígenas que os pleitos apresentados configuram uma nova proposta de acordo e não de renovação do TAC vigente, citando o ofício SEQ4583/2017/GJU enviado à Comissão de Caciques, FUNAI, MPF e DPU, e justificando que *“os acordos emergenciais atualmente em vigor foram firmados em um cenário de emergência como uma medida contingencial, sem qualquer cunho indenizatório, cujo objetivo é única e exclusivamente garantir a segurança alimentar e econômica das famílias indígenas que residem em território demarcado na área de interferência direta do rompimento da barragem de Fundão”*. Além disso, informa que *“tais acordos foram mantidos até este momento seguindo as determinações do TTAC e a orientação do Termo de Referência/TR expedido pela FUNAI em 22.03.2016 para nortear a elaboração do Estudo do Componente Indígena (“ECI”)”, destacando que o TR estabelece que “enquanto não surtirem os efeitos dos programas de compensação e mitigação com base no cumprimento das metas aprovadas quando da validação do CI-PBA, deverão ser mantidas as ações emergenciais acordadas com os indígenas”*. Assim, ciente da apreensão gerada pela proximidade do vencimento do acordo vigente, e para garantir que não haja interrupção no fluxo de pagamentos, a Renova apresentou um **Termo Aditivo ao acordo vigente**, estendendo seu prazo de validade para dezembro de 2018, garantindo assim a continuidade dos repasses para os meses de outubro, novembro e dezembro. Aos indígenas restou assinar o aditivo ao acordo, sob pena de interrupção do pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial.

12. Após conversa com os indígenas, verificou-se que **tal aditivo não atendeu a nenhuma das demandas dos indígenas**, nem mesmo a inclusão das novas famílias. Como a segunda demanda da Defensoria Pública da União era a **definição de um fluxo de atualização das famílias indígenas atendidas pelo auxílio emergencial**, a Fundação Renova respondeu ao CIF, com cópia para esta CT e para a DPU, por meio do ofício SEQ NII.082018.3886, de 27/08/2018, *“que os critérios estão em processo de discussão entre as áreas técnicas e devem passar pelo fluxo de análise e aprovações internas da Fundação Renova. Tão logo haja um posicionamento definitivo, as partes serão imediatamente informadas”*.

### **III. ANÁLISE**

---

13. A CT-IPCT reuniu-se nos dias 01 (reunião preparatória) e 02 de outubro de 2018, em Brasília/DF. Nesta reunião marcou-se a **participação de representantes dos atingidos como membros da CT-IPCT** (Mônica Pazinato, pela CRQ Degredo e Douglas Lemos, Antonio Carlos e Antonio Carvalho pelas TIs Tupiniquim e Guarani), além de ter

**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

registrado a presença de Renaldo Lino da Silva como convidado, representando o povo Krenak. Durante a reunião preparatória, um ponto de pauta foi o **andamento das renovações dos acordos com a Fundação Renova**. A pauta foi amplamente discutida e ficou evidenciada a tendência, da Fundação Renova, de protelar atendimento, bem como o **tratamento diferenciado entre as terras indígenas**, injustificável do ponto de vista de territorialidade, conforme interpretação desta Câmara Técnica. No dia 02, quando os representantes indígenas informaram a situação para a Fundação Renova e solicitaram que os acordos fossem equiparados, **inclusive com relação aos prazos pactuados** (a TI Comboios solicitou que a minuta do acordo fosse encaminhada até 15 de outubro, para discussão na comunidade e assinatura até 30 de outubro, enquanto as outras duas TIs não receberam informação de prazo para apresentação da nova minuta), **o líder do Programa 03, Bruno, informou que não poderia assumir tal compromisso**. O advogado da Fundação, que tem participado de todas as reuniões da CT (Gabriel) informou que isso não é possível, pois as demandas implicam em redação de um novo acordo (e não renovação), o que exige trâmites internos e aprovação do Conselho Consultivo.

14. Além disso, também ficou evidenciada a convergência, entre as comunidades das três terras indígenas, da necessidade de **emissão de relatório parcial da Polifônicas e início imediato das ações estruturantes**. Neste último quesito, em virtude das discussões na 15ª Reunião da CT-IPCT, a Associação Indígena Tupiniquim de Comboios encaminhou à CT-IPCT o Ofício nº 100/AITC/2018, de 04/10/2018, ressaltando que a TI Comboios é a única aldeia que tem a captação de água de modelo “amazônico”, com aproximadamente 20 anos, com água captada de maneira superficial, nas proximidades do rio Comboios, que sofre contaminações pelos rejeitos de minérios derramados no Rio Doce (ao qual o Rio Comboios se conecta por meio do Canal Caboclo Bernardo, aberto e utilizado por uma indústria de celulose) e pelos produtos utilizados pela Fíbria Celulose para o tratamento da água, que deve ser límpida para uso no processo de fabricação da celulose. Além disso, o ofício informa que há várias comportas no canal e que algumas foram fechadas judicialmente a pedido da comunidade, para que os problemas não chegassem ao rio que banha a aldeia, o que se revelou insuficiente. Além disso, quando as comportas do canal são fechadas, o nível do rio Comboios cai e o poço amazônico, conseqüentemente, reduz sua vazão, causando problemas com as bombas de elevação de água (inclusive, queima das mesmas). Devido a tais problemas, Comboios iniciou, em 2017, conversa com a Fundação Renova para a instalação de um **sistema de abastecimento de água**, mas **ainda não houve nenhum encaminhamento efetivo**. Desta forma, a Associação solicitou à SESAI/MS e à CT-IPCT, que demandasse **ação urgente da Fundação Renova**, no sentido de resolver o abastecimento de água para a aldeia **por medidas estruturantes** (como a construção de um reservatório). A FUNAI, responsável pelo Termo de Referência, **não havia previsto relatório parcial**, mas informou não haver objeção e está providenciando formalização do pedido de relatório à Fundação Renova.

**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

15. Reforçando a unicidade do território, conforme demonstrado no **Anexo I**, as distâncias entre as duas TI adjacentes (Tupiniquim e Caieiras Velhas II) e a TI Comboios são pequenas, e a **etnia Tupiniquim habita as três terras indígenas**. Além disso, considerando-se também as apresentações da Polifônicas em diferentes momentos e com participação de membros da CT-IPCT em diferentes momentos, bem como a partir de diálogos preliminares da consultoria com os indígenas (relatados por seus representantes), **o território é considerado único** não apenas pelas características de solo, biodiversidade e ambiente (devido à proximidade), mas também pela **dimensão antropológica**, histórica e de costumes/modo de vida.
16. As demandas dos Tupiniquim e Guarani, que estão em análise na Fundação Renova, estão listadas no **Ofício SEQ0032/2018/PG03, da Fundação Renova (Anexo IV)**: inserção de 210 (duzentas e dez) novas famílias; reajuste do valor/família para 2,5 salários + cesta básica + 20% por dependente; pagamento do retroativo referente à diferença entre valores pagos no primeiro acordo e o valor atualmente reivindicado; aumento no prazo do acordo de 12 para 24 meses; que conste no corpo do acordo o prazo de 6 meses para pagamento de indenizações; inclusão de duas novas associações indígenas.
17. O valor de 2,5 salários por família é o praticado no acordo fechado com a TI Comboios. Em relação ao pedido de pagamento retroativo referente à diferença entre os valores pagos no primeiro acordo e o atualmente reivindicado chamou a atenção desta CT-IPCT. Buscando informações na FUNAI/CTL de Aracruz, o acordo fechado com a Fundação Renova e a Samarco Mineração, em **22/03/2017** (portanto, depois das notas técnicas que levaram o CIF a emitir a deliberação 58), **salvo melhor juízo**, não atendia nem ao valor estabelecido no TTAC: ficou definido um **Auxílio-Subsistência** no valor total de **R\$ 3.314.731,50**, para prover segurança alimentar e financeira às **915 famílias da Comunidade Tupiniquim-Guarani**, em cinco parcelas mensais, sendo a primeira em 15/04/2017, às associações (que fazem o pagamento às famílias), acrescido de 5% para cobrir despesas bancárias e administrativas. **Daria R\$ 36.409,54 por família**; de acordo com a CTL de Aracruz, eram repasses mensais de **R\$ 664.946,20** – divididos pelas 915 famílias – o que garantia **R\$ 724,53 mensais**, por família. As versões finais e assinadas dos documentos **não estão de posse da FUNAI sede nem da CTL** (Coordenação Técnica Local) em Aracruz e, neste sentido recomenda-se exigir a entrega de cópia autenticada por parte da Fundação Renova e/ou da Samarco, para documentação da FUNAI e do CIF.

#### **IV. RECOMENDAÇÕES AO CIF**

---

18. Considerando-se todos os elementos acima expostos, a CT-IPCT recomenda:
19. Deliberar pela **isonomia de tratamento aos Tupiniquim e Guarani residentes nas Terras Indígenas de Aracruz/ES**, referente às ações emergenciais, estruturantes, indenizatórias

**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

ou de qualquer outro cunho, considerando o **território único e afetado igualmente** pelos danos ocasionados pelo rompimento da Barragem de Fundão, **garantindo o melhor benefício para toda a comunidade.**

20. **Deliberar pelo início imediato das ações estruturantes** (sejam transitórias ou definitivas) **nos territórios indígenas Tupiniquim e Guarani**, com base nos danos sofridos pelos territórios e no diálogo com os atingidos, tendo em vista que estão denotadas **questões emergenciais que precisam de intervenção** (como resolver o abastecimento de água para as aldeias citadas na deliberação 201 do Comitê Interfederativo, de 28 de setembro de 2018).
21. Deliberar que os **Estudos de Componente não podem ser impeditivos de atuação da Fundação Renova para a implementação de medidas** mitigadoras e/ou compensatórias, claramente identificáveis, pois já são decorridos quase 03 (três) anos do desastre socioambiental ocasionado pelo rompimento da barragem de Fundão e **nenhuma ação estruturante encontra-se implementada nos territórios tradicionais atingidos.**
22. A inobservância desta Nota Técnica e de suas recomendações, pela Fundação Renova e/ou suas mantenedoras, ensejará as penalidades previstas no TTAC.

Brasília, 08 de outubro de 2018.

*Caroline B Molina*

**Caroline Buosi Molina**

**Coordenadora**

**Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais**

**Lista de anexos:**

- Anexo I – Diagrama de localização das Terras Indígenas Tupiniquim e Guarani**
- Anexo II – Relatório da Oficina Realizada na Aldeia Comboios, em 21/08/2018**
- Anexo III – Relatório da Oficina Realizada na Aldeia Pau Brasil, em 22/08/2018**